



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.178 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**Autoriza a abertura de créditos adicionais
suplementares.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais, no valor de R\$ 2.204.787,58 (dois milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º é para reforço das seguintes dotações constantes no orçamento vigente, Lei N.º 2.133, de 26 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo
02.04. Secretaria Municipal de Educação
02.04.07. FUNDEB
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.1201. Escola para Todos
12.361.1201.1001. Ampliação/ Reforma de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 336 – Obras e Instalações **R\$ 1.485.912,58**
1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 30% - R\$ 1.485.912,58

12.361.1201.2036. Desenvolvimento das Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 – 349 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 449.437,50**
1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 30% - R\$ 449.437,50

12.365. Educação Infantil
12.365.1202. Educação Infantil – 1º e 2º Períodos
12.365.1202.2038. Desenvol. Atividades de Aprendizagem da Criança de “0 a 5” Anos



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 – 361 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 269.437,50

1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 30% - R\$
269.437,50

Art. 3º. Como recurso para suportar os créditos adicionais autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 22 de dezembro de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 22/12/2021